

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA  
REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO  
DE 2008-----**

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito, pelas 09.30 horas, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Guarda, conforme Edital publicado em 03 de Dezembro de 2008, com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

**FALTAS**

Verificou-se a falta do Senhor Vereador José António Almeida Gomes tendo a Câmara considerado a mesma justificada. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quorum o senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo seguidamente colocado à discussão e votação o ponto único agendado na ordem de trabalhos.-----

**1 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DA GUARDA AO PROGRAMA DE  
REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO -  
R.C.M. N.º 191-A/2008: -----**

Foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:-----

**Proposta**

O Conselho de Ministros por Resolução n.º 191-A/2008, publicada em D.R., I Série – N.º 231, de 27 de Novembro aprovou o Programa de Regularização

Extraordinária de Dívidas do Estado (P.R.E.D.E.), o qual visa garantir os pagamentos a credores privados das dívidas vencidas dos Municípios (ponto 1 da R.C.M.).-----

De acordo com a citada Resolução, no seu número 8 é especificada a criação de uma segunda fase de candidaturas de acesso à linha de financiamento de médio e longo prazo a conceder aos municípios para pagamento de dívidas a fornecedores, que se desenvolve nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro (Programa Pagar a Tempo e Horas), com as alterações constantes dos números seguintes àquele número 8 da R.C.M. n.º 191-A/2008. ----

Face à lei, considera-se que estando o Município da Guarda abrangido por esta segunda fase de candidaturas (ao invés da primeira) há todo o interesse em aderir ao P.R.E.D.E., de modo a utilizar esse mecanismo de substituição de dívida a fornecedores por empréstimos de médio e longo prazos, visando a alteração da estrutura de financiamento da actividade e dinamizar a economia local e regional através da transferência de recursos financeiros para as estruturas empresariais dos fornecedores municipais. -----

O valor do montante máximo do financiamento terá por referência base o valor da dívida de curto prazo a fornecedores do Município, a 30 de Junho de 2008, comunicado às Direcções – Gerais do Orçamento e das Autarquias Locais, o qual totaliza o montante de 18.654.368,34€ (b), ponto 11 da R.C.M. n.º 191-A/2008).---

Nesse sentido, face à R.C.M. n.º 191-A/2008, de 27 de Novembro propõe-se que o Município da Guarda adira à linha de financiamento no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado (P.R.E.D.E.), no montante de 18.654.000€.-----

Nos termos do ponto 25 da R.C.M. n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro propõe-se que o financiamento a contratar pelo Município da Guarda seja composto por dois empréstimos de médio e longo prazos, um a conceder por instituição de crédito,

correspondente a 60% do total do financiamento, até 11.192.000€ e outro a conceder pelo Estado, através da Direcção – Geral do Tesouro e Finanças, correspondente a 40% do total do financiamento, até 7.461.000€. -----

O empréstimo a conceder pelo Estado, nos termos da R.C.M. n.º 34/2008, sem prejuízo do previsto em lei, terá o prazo máximo do dobro do prazo do empréstimo a conceder pela instituição de crédito (n.º 29), durante a primeira metade do seu prazo terá carência de capital e a taxa de juro será 0% (n.º 41) e após o termo da primeira metade do prazo do empréstimo inicia-se o período de amortização e de contagem de juros (n.º 42). -----

O empréstimo a conceder por instituições de crédito deverá cumprir os seguintes requisitos: -----

a) Objectivo do financiamento: Substituir dívida a fornecedores por empréstimos de médio e longo prazo – R.C.M. n.º 191-A/2008; -----

b) Montante: Até 11.192.000€; -----

c) Prazo: 5 anos a contar da data do visto do Tribunal de Contas; -----

d) Período de utilização: 30 dias a contar do visto do Tribunal de Contas; -----

e) Taxa de juro: A taxa de juro deverá ser única e efectiva, variável e indexada à Euribor de seis meses, do dia (diária – fecho do dia) não se aceitando vários spreads para diversos períodos temporais, mas um único para o período total do empréstimo e não ter arredondamentos. -----

A eventual revisão da taxa de juro é na data da prestação; -----

f) Cálculo dos juros: Ao dia; -----

g) Pagamento de juros: Semestralmente, postecipadamente e sem período de carência; -----

h) Comissões e encargos: Não podem ser individualizadas ou debitadas as eventuais comissões de utilização, de imobilização, de gestão, outras ou outros encargos, na celebração do contrato ou no período de duração do mesmo, devendo

as mesmas a haver serem incluídas pela Instituição Bancária na proposta do valor da taxa de juro oferecida;-----

i) Validade da proposta: Duzentos e quarenta dias;-----

j) A adjudicação será feita à Instituição Bancária que apresentar a proposta com a mais baixa taxa de juro;-----

k) Não se aceitam variantes por parte das Instituições Bancárias.-----

Apresenta-se em anexo o “Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento”, para efeitos do n.º 6, do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais.-----

### **Mapa demonstrativo da capacidade de**

#### **Endividamento**

Para efeitos do n.º 6, do artigo 38º, da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais (L.F.L.), apresenta-se o “mapa demonstrativo da capacidade de endividamento” do Município da Guarda.-----

#### **1. Endividamento líquido municipal:-----**

Designação	Montante (euros)
2.1. Limite do endividamento líquido, n.º 1 artigo 37º da L.F.L.	23.683.048,54
2.2. Endividamento líquido municipal, artigo 36º da L.F.L. em 30/11/2008	34.987.545,18
2.3. Excesso de endividamento líquido (2.2.) – (2.1.)	11.304.496,64

#### **2. Capacidade para contrair empréstimos de médio e longo prazo:-----**

Designação	Montante (euros)
1.1. Limite ao endividamento de empréstimos de médio e longo prazo, n.º2 do artigo 39º da L.F.L.	18.946.438,83
1.2. Empréstimos contratados, excluindo montantes legalmente excepcionados, artigo 39º da L.F.L. em 30/11/2008	14.655.650,51
1. = (1.1.) – (1.2.) Capacidade para contracção de empréstimos de médio e longo prazo excluindo montantes legalmente excepcionados	4.290.788,32

Interveio o Senhor Presidente para referir que se trata de uma medida muito bem acolhida e que há já muito tempo a mesma foi sugerida, porque não aumentando a capacidade de endividamento, estando as dívidas assumidas e não pudessem ser traduzidas em dívidas de médio/longo prazo, possibilitaria a dinamização da economia local, tendo em conta que a maior parte dos fornecedores são locais. -----

Concluindo, referiu que saúda a medida por boa, embora perca um pouco por tardia. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que, relativamente à proposta a posição dos Vereadores do P.S.D., é no essencial favorável, na base de alguns pressupostos. -----

Referiu ainda, que em termos de ideia tem um espírito positivo, no sentido de dinamizar a economia local e pretender assim agilizar e facilitar os pagamentos aos fornecedores locais. São também mecanismos de substituição da dívida a

fornecedores por empréstimos a médio/longo prazo, sem nunca ultrapassar a capacidade de endividamento da própria Autarquia. -----

Seguidamente, referiu que se trata à partida de um quadro, onde posteriormente se poderão integrar as candidaturas por parte do Município. -----

Concluindo, referiu que os Vereadores do P.S.D. votam favoravelmente, no pressuposto de todas as linhas de concretização deste programa, passem depois em reuniões do Executivo. -----

Interveio o Senhor Presidente para referir que, vem ao Executivo, tudo aquilo que tem que vir, no âmbito da gestão que se faz. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a proposta e submeter à Assembleia Municipal (em sessão extraordinária) para discussão e votação. -----*

#### **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----